

FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/001/2020

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, em Congonhas-MG, Cep.:36410-026, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Roma, nº 150, Bairro Parque Recreio, Contagem - MG, Cep.:31110-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária, Ianca Fonseca Sena, inscrita no CPF sob o nº 126.280.106-07 e CNH nº 06582819736 – DETRAN-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando o Ofício 012/Comercial/2021, datado de 05/03/2021, enviado à Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro e Comunicação Interna, datada de 1º/06/2021, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, ao Setor de Contratos e Licitações e o parecer da Procuradoria Jurídica, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro - repactuação, do contrato nº FUMCULT/001/2020, Pregão Presencial nº FUMCULT/009/2019, Processo Licitatório nº FUMCULT/034/2019 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2002, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021.

1.2 – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli., conforme consta no contrato original, a previsão de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei e previsão de que as repactuação de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quando as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com bases em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, a eles correlacionados ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou adotando, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, resguardada a sua aplicabilidade e legalidade.

2.2 – Tais previsões estão descritas, no Edital: Item 1 – DO OBJETO – Subitem 1.4; no Item 14- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO; NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Item 1.4 e na CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO – Item 6.12 – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO – MINUTA DO CONTRATO.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO:

3.1- O valor total para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Repactuação será de R\$16.002,46 (dezesseis mil, dois reais e quarenta e seis centavos).

3.2- O reajuste anual praticado através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT será estipulado através das condições de trabalho previstas nas cláusulas constantes no referido instrumento do ano vigente, de acordo com o índice da correção salarial, aplicável na planilha da CONTRATADA e incidindo sobre mão de obra, impostos.

3.3- O valor total do contrato original foi de R\$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais);

3.4- O valor total do Primeiro Termo Aditivo, quanto à prorrogação de prazo foi de R\$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais);

3.4.1 – Observação: foi mantido pela CONTRATADA, o mesmo valor do contrato original;

3.5- Para fins de correção, o valor total do contrato passará a ser de R\$182.502,46 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos dois reais e quarenta e seis centavos).

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

27.812.00498.011– Manutenção dos Parques.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00100 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

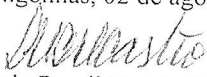
5.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

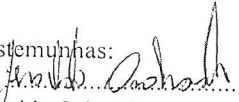
E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

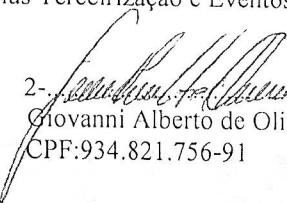
Congonhas, 02 de agosto de 2021


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT


Ianca Fonseca Sena
UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli.

Testemunhas:

1- 
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2- 
Giovanni Alberto de Oliveira
CPF:934.821.756-91